



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158  
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

## LEI No. 063/94

### "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

**SILVIO ARRUDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 1.994, CONFORME AUTOGRAFO No. 11/94:

Artigo 1o. - De conformidade com o inciso III, do art. 1o. da Lei No. 053, de 21 de janeiro de 1.994, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, fica a Seção de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Novais autorizada a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais), ao seu orçamento vigente, na seguinte especificação orçamentária:

Ficha 114

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

0501 - SERVIÇO URBANO

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES

10583231.19 PAVIMENTAÇÃO; GUIAS, SARJETAS, PASSEIOS, E GALERIAS, recursos destinados a execução de obras de pavimentação, guias e sarjetas.....CR\$ 15.000.000,00

Parágrafo Único - Fica ainda, autorizada a Seção de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Novais, a suplementar o referido Crédito, por Decreto, até o limite resultante da aplicação do mesmo no mercado financeiro.-

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão efetuadas com recursos financeiros advindos de repasses efetuados pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.-

Artigo 3o. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de março de 1.994.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR BRAZ GONÇALVES**  
Chefe da Seção de Ad/Finanças